

LEI Nº 193/2001

“Dispõe sobre recursos destinado à Entidade que menciona, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Goianá aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, no exercício de 2001, à Entidade abaixo relacionada:

I – Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Goianá R\$ 9.000,00
(Nove mil reais)

Art. 2º - O recurso será liberado de acordo com a disponibilidade financeira do Município;

Art. 3º - Fica a Entidade contemplada, obrigada a prestar contas da aplicação do recurso recebido ao Poder Executivo Municipal;

Parágrafo Único – A não apresentação das Contas ou a não aprovação pelo Poder Executivo, fica a Entidade impedida de receber novos recursos e obrigada a ressarcir aos cofres públicos o valor recebido.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Goianá, 06 de julho de 2001

Maria Elena Zaidem Lanini
Prefeita de Goianá